



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2352/22.2BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 008873287 Data: 11-08-2022
Autor: Filipe Miguel Soares de Bastos Réu: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		

ANÚNCIO

Vanda Coutinho, Juiz de Direito, faz saber, que nos autos de contencioso de procedimento de massa, acima identificados, relativos ao procedimento concursal externo ordinário, externo extraordinário, contratação inicial e reserva de recrutamento, dos educadores de infância e dos professores para o ano escolar de 2022/23 aberto através do Aviso n.º 6331-A/2022, de 25 de março, ao grupo de recrutamento 530 - Educação Tecnológica, que se encontram pendentes neste tribunal com o seguinte pedido:

«A) Ser declarado nulo ou anulado, o ato administrativo de homologação das listas definitivas de Ordenação, Colocação e Exclusão do GR 530 do Concurso Externo de 2022/23;

B) Ser declarada a inconstitucionalidade da norma referida;

C) Ser condenado o Ministério da Educação à prática do ato legalmente devido, in casu, reconhecido o direito do autor a integrar o concurso e a ser colocado em lugar do quadro que resultaria das suas preferências, caso não tivessem sido praticadas as ilegalidades identificadas.»

São os contrainteressados, citados, para no prazo de 10 (dez) dias se constituírem como tal.

Uma vez expirado o prazo, os contrainteressados que como tal se tenham constituído, serão citados para contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, que será disponibilizada pela Secretaria.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios [cfr. n.º 4 do art.º 83.º, aplicável ex vi, artigo 97.º, n.º 1, al. b), todos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos - CPTA].

Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA, é obrigatória a constituição de Mandatário.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem deduzir toda a defesa e tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo Autor e, bem assim:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova (cfr. n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 20 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos [n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA].

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais.

Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos serviços de Segurança Social, benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

O processo tem carácter urgente e corre em férias judiciais.

A CITAR:

Todos os candidatos admitidos, ordenados e identificados nas listas definitivas de Ordenação e de Colocação do Concurso Externo ordinário, externo extraordinário, contratação inicial e reserva de recrutamento, dos educadores de infância e dos professores para o ano escolar de 2022/23 aberto através do Aviso n.º 6331-A/2022, de 25 de março, ao grupo de recrutamento 530 - Educação Tecnológica.

A Juiz de Direito

Vanda Coutinho